PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fls. 45
angela
Rubrica

LEI Nº 1602, DE 30 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com a Vila Vicentina de Jambeiro e Transferências de Recursos sob a Modalidade "Auxílios ou Subvenções" e dá outras providências"para o exercício de 2013 e dá providências.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Para execução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse mensal, conforme minuta de Convênio de que trata o ANEXO I desta Lei.

Artigo 2º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 30 de Janeiro de 2013

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 30 de Janeiro de 2013.

Maurílio De Jesus Faria
Chefe da Seção de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - S.P.
PROTOCOLO
22 FEV 2013
Nº 5987 angela
RUBRICA